



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 24 de março de 2017 – Nº1637

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.569, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 165.650,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31909400	010000	8.300,00
1.04.0.04.122.0016.2303	33903600	010000	8.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	2.000,00
1.04.0.04.331.0016.2363	33903900	010000	6.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	33903600	010000	7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901301	010000	43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903600	010000	22.000,00
1.08.0.18.541.0006.2457	44905200	011621	1.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	19.000,00
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	3.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	44905200	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			

1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	31909400	010000	3.000,00
TOTAL			165.650,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	8.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	8.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31901100	010000	7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0015.2346	44905200	010000	5.000,00
1.07.0.04.121.0016.1307	44905200	010000	10.000,00
1.07.0.04.121.0016.2307	31909200	010000	1.000,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33901400	010000	2.000,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33903000	010000	2.000,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33903900	010000	8.000,00
1.07.0.04.121.0016.2331	33901400	010000	6.000,00
1.07.0.04.121.0016.2331	33903900	010000	6.000,00
1.07.0.11.331.0005.2478	33903000	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	010000	30.300,00
1.08.0.18.541.0006.2457	33903000	011621	1.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	19.000,00
1.09.0.27.241.0009.2405	33903900	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	010000	15.000,00
1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	010000	3.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	3.000,00
TOTAL			165.650,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



### NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**DECRETO Nº 4.570,  
DE 24 DE MARÇO DE 2017.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-527.181,78** (quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e um

reais e setenta e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0008.2450	33903000	032926	59.215,98
1.13.1.08.244.0008.2450	33903900	032926	59.215,98
1.13.1.08.244.0008.2450	33903000	039444	5.447,80
1.13.1.08.244.0008.2451	33903000	032927	35.790,59
1.13.1.08.244.0008.2451	33903900	032927	45.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	33903300	032927	3.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	33903200	032927	5.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	33903600	032927	3.000,00
1.13.1.08.244.0008.2451	33903000	039444	13.007,55
1.13.1.08.244.0008.2411	33903000	033032	23.566,74
1.13.1.08.244.0008.2411	33903900	033032	25.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	44905200	033032	30.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903000	039444	8.755,63
1.13.1.08.244.0008.2488	44905200	033051	24.000,00
1.13.1.08.244.0008.2488	33903900	033051	2.831,66
1.13.1.08.244.0008.2488	33903000	039444	2.715,04
1.13.1.08.244.0008.2452	33903000	032929	50.676,58
1.13.1.08.244.0008.2452	33903900	032929	50.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33903200	032929	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	44905200	032929	30.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33901400	032929	9.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33903000	039444	11.728,91
1.13.1.08.244.0008.2453	33901400	032931	19.537,06
1.13.1.08.244.0008.2453	33901400	039444	522,23
1.13.1.08.244.0008.2447	33903000	032930	155,70
1.13.1.08.244.0008.2447	33903000	039444	14,33

TOTAL			527.181,78
-------	--	--	------------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2016 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 24 de março de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PARECER CME Nº 01/SME/ 2017.**

Apróva a reformulação das Matrizes Curriculares da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação.

**HISTÓRICO:**

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua titular professora Sandra Gomes Simões, encaminha a este Conselho a proposta de novas Matrizes Curriculares da Educação Básica para o ano letivo de 2017, requerendo sua aprovação.

As novas Matrizes Curriculares apresentam as seguintes alterações:

**1) Matriz da Educação Infantil:**

**a-** atualização da nomenclatura, conforme Deliberação CME nº001/2014;

**b-** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Filosofia, Informática Educativa e Língua Estrangeira e acrescentando Linguagens, Raciocínio Lógico e Ensino Religioso.

**2) Matriz Curricular -1º ao 5º ano- Ensino Fundamental**

**a-** atualização da nomenclatura.

**b-** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Filosofia e a Informática Educativa e acrescentando Linguagens e Raciocínio Lógico.

**3) Matriz Curricular – 6º ao 9º ano- Ensino Fundamental**

**a-** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Informática Educativa.

**4) Matriz Curricular- Educação de Jovens e Adultos- Anos Iniciais**

**a-**atualização da nomenclatura.

**b-** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Informática Educativa e acrescentando Linguagens e Raciocínio Lógico.

**5) Matriz Curricular- Educação de Jovens e Adultos- Anos Finais**

**a-**atualização da nomenclatura.

**b-** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Informática Educativa e acrescentando Linguagens e Raciocínio Lógico.

**6) Matriz Curricular – Ensino Médio**

**a -** alteração na Parte Diversificada, suprimindo a Informática Educativa.

**b-** acréscimo de 2 (duas ) aulas semanais da disciplina de Biologia, nos 3 ( três) anos;

**c-** acréscimo da disciplina de Educação Física, nos 3 ( três) anos;

As novas matrizes, acima mencionadas, foram analisadas e encaminhadas à Câmara de Educação

Básica do Conselho Municipal de Educação.

**Voto do Relator**

Diante do exposto no histórico e na análise deste documento, pode-se afirmar que as Matrizes Curriculares da Educação Básica propostas pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Gomes Simões para o ano de 2017, atendem às exigências. Somos, portanto, favoráveis a sua aprovação.

Este é o nosso parecer:

**Conclusão da Câmara:**

A Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e Médio acompanham o Voto do Relator.

Pirai, 13 de março de 2017.

Nomes dos componentes:

\_\_\_\_\_  
Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Sandra Gomes Simões

\_\_\_\_\_  
Dirlleny Bemvindo dos Santos Nóbrega

\_\_\_\_\_  
Lenimar Valente do Nascimento Basílio

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Braga da Silva

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Teixeira de Barros

\_\_\_\_\_  
Maria José Freitas de Souza

\_\_\_\_\_  
Ivanete Laine Mendes Xavier Lima

\_\_\_\_\_  
Fernanda Dias Campos da Silva

**Anexos**

Anexo I - Matriz Curricular da Educação Infantil							
Componentes Curriculares	Creche				Pré-Escola		
	Ber I	Ber II	Mat I	Mat II	Pré I	Pré II	
Base Nacional Comum	Linguagem Oral e Escrita	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Artes Visuais	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Música	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Movimento	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Natureza e Sociedade	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Matemática	◆	◆	◆	◆	◆	◆
	Parte Diversificada	Linguagens	*	*	*	*	*
Raciocínio Lógico		*	*	*	*	*	*
Ensino Religioso		*	*	*	*	*	*
<b>Total Semanal</b>	21	21	21	21	21	21	

◆ Sempre presente.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma articulada e integrada.

- Ausente.

Anexo II - Matriz Curricular - 1º ao 5º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental – Diurno/Vespertino						
	Componentes Curriculares	Carga Horaria Semanal				
		1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	◆	◆	◆	◆	◆
	Arte	◆	◆	◆	◆	◆
	Educação Física	◆	◆	◆	◆	◆
	Matemática	◆	◆	◆	◆	◆
	Ciências Naturais	◆	◆	◆	◆	◆
	História / Geografia	◆	◆	◆	◆	◆
Parte Diversificada	Linguagens	*	*	*	*	*
	Raciocínio Lógico	*	*	*	*	*
	Língua Estrangeira (Inglês)	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
<b>Total Semanal</b>		21	21	21	21	21

◆ Sempre presente.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

Anexo III - Matriz Curricular - 6º ao 9º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental – Diurno/Vespertino					
	Componentes Curriculares	Carga Horaria Semanal			
		6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Naturais	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2
	Ensino Religioso	*	*	*	*
<b>Total Semanal</b>		30	30	30	30

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

\*\* Hora/Aula de 45 minutos

Anexo IV - Matriz Curricular - Fases I a IV da EJA - Ensino Fundamental					
	Componentes Curriculares	Carga Horaria Semanal			
		I	II	III	IV
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	◆	◆	◆	◆
	Arte	◆	◆	◆	◆
	Educação Física	◆	◆	◆	◆
	Matemática	◆	◆	◆	◆
	Ciências Naturais	◆	◆	◆	◆
	História / Geografia	◆	◆	◆	◆
Parte Diversificada	Ensino Religioso	*	*	*	*
	Linguagens	*	*	*	*
	Raciocínio Lógico	*	*	*	*
<b>Total Semanal</b>		21	21	21	21

◆ Sempre presente.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

Anexo V - Matriz Curricular - Fases V a VIII da EJA - Ensino Fundamental					
	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
		V	VI	VII	VIII
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Naturais	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
<b>Parte Diversificada</b>	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2
	Ensino Religioso	*	*	*	*
<b>Total Semanal</b>		30	30	30	30

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma articulada e integrada.

\*\* Hora/aula de 40 minutos

Anexo VI - Matriz Curricular do Ensino Médio					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Ano			TOTAL
		1º	2º	3º	
1. Linguagem, Código e suas Tecnologias.	Língua Portuguesa	3	3	4	400
	Literatura	2	2	2	240
	Arte	1	1	-	80
	Educação Física	X	X	X	X
2. Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.	Matemática	4	4	4	480
	Física	2	2	2	240
	Química	2	2	2	240
	Biologia	2	2	2	240
3. Ciências Humanas e suas Tecnologias.	Geografia	2	2	2	240
	História	2	2	2	240
	Sociologia	1	1	1	120
	Filosofia	1	1	1	120
	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	240
	Oficina de Texto	1	1	1	120
	Informática Educ.	*	*	*	*
	Ensino Religioso	*	*	*	*
	<b>Total</b>	25	25	25	3000

X Disciplina oferecida para os alunos que não estão dispensados na forma da Lei no contra-turno.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

\*\* hora/aula 40 minutos

Anexo VII - Matriz Curricular Curso de Educação Profissional - Curso Técnico de Química/Noturno (40 SEMANAS)			
DISCIPLINAS	1º Ciclo	2º Ciclo	C/H Total
Fisicoquímica	3	3	240
Química Orgânica	3	3	240
Química Inorgânica	3	3	240
Bioquímica	2	2	160
Química Analítica	3	3	240
Operações Unitárias	3	3	240
Processos Industriais	3	3	240
Corrosão	2	2	160
Organizações e Normas	2	-	80
Gestão e Controle de Qualidade	-	2	80
Princípios de Gestão Ambiental	1	1	80
Informática Educativa	*	*	*
Subtotal	25	25	2000
Estágio Supervisionado	4	4	320
Total Geral	29	29	2320

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

\*\* hora/aula de 45 minutos

- Não presente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Contrato nº. 003/2017. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Sérgio M. A. Biagi Padaria e Confeitaria - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial. Valor Global R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). Autorização no Processo nº.03713/2017. Data da Assinatura 16 de março de 2017.

**Instrumento:** Contrato nº. 004/2016. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Padaria Nossa Senhora Aparecida de Arrozal Ltda.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de café da manhã para os funcionários/plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal. Valor Global: R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). Autorização no Processo nº.03713/2017. Data da Assinatura 16 de março de 2017.



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PORTARIA – FPSMP Nº 062/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 12/12/2016, da servidora **TANIA DA SILVEIRA MOREIRA HELIO**, matrícula nº 5861;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 232/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00309/2014;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 17/12/2016 a 14/02/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **TANIA DA SILVEIRA MOREIRA HELIO**, matrícula nº 5861, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Procuradoria Jurídica, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 21 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 063/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, do servidor **SILVIO CEZAR CABRAL**, matrícula nº 5925;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 552/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00109/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/03/2017 a 01/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **SILVIO CEZAR CABRAL**, matrícula nº 5925, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 064/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 337/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00439/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 10/03/2017 a 07/05/2017, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, a servidora, **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529, Técnico de Enfermagem, nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 065/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, do servidor **JORGE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4999;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 546/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00112/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/03/2017 a 05/06/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **JORGE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4999, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 066/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **MARIA ELIDIA ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5300;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 317/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00476/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 18/03/2017 a 14/06/2017, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, a servidora, **MARIA ELIDIA ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5300, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 067/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **SOLANGE BASILIO CIPRIANO**, nº 6469;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 553/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00414/2012;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/03/2017 a 01/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **SOLANGE BASILIO CIPRIANO**, nº 6469, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 068/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, do servidor **VALMI RIBEIRO**, matrícula 1073;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria FPSMP nº 020/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 127/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 09/03/2017 a 07/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor **VALMI RIBEIRO**, matrícula 1073, Motorista, nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 069/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **MARIA MARTA SCETTINO VASCONCELOS**, matrícula nº 4837;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 549/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 300/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/03/2017 a 29/04/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **MARIA MARTA SCETTINO VASCONCELOS**, matrícula nº 4837, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**



**PORTARIA – FPSMP Nº 070/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **ALCINA DE FATIMA MORAES** matrícula nº 6482;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 545/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 366/2010;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/03/2017 a 31/05/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **ALCINA DE FATIMA MORAES** matrícula nº 6482, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 071/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, do servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 026/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 200/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 07/03/2017 a 04/06/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472, Pedreiro, nível VII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 072/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **SILVANA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 5038;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 584/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00114/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/03/2017 a 31/05/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **SILVANA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 5038, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 073/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **WILSON TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 6987;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 599/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00122/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/03/2017 a 13/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **WILSON TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 6987, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 074/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, da servidora **ROSANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6237;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 031/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0153/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/03/2017 a 23/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **ROSANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6237, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 075/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 045/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 409/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 18/03/2017 a 16/04/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033, Docente II, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 076/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, da servidora **IZABEL CRISTINA PIRES GABRIEL**, matrícula nº 6214;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 021/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 232/2011;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 20/03/2017 a 16/06/2017, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, a servidora, **IZABEL CRISTINA PIRES GABRIEL**, matrícula nº 6214, Merendeira, Nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 077/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5363;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 010/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00376/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 21/03/2017 a 18/06/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5363, Inspetor de Alunos, Nível VI, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 078/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/03/2017, da servidora **ROBERTA MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 4870;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 551/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00108/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/03/2017 a 08/04/2017, perfazendo 37 (trinta e sete) dias, a servidora, **ROBERTA MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 4870, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 079/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **ESEQUIEL JOSE DE CARVALHO**, matrícula nº 5898;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 596/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00123/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 17/03/2017 a 15/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **ESEQUIEL JOSE DE CARVALHO**, matrícula nº 5898, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 080/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **PAULO CESAR DOMINGOS PAIVA**, matrícula nº 5754;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 598/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00127/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/03/2017 a 13/04/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor, **PAULO CESAR DOMINGOS PAIVA**, matrícula nº 5754, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 081/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, do servidor **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 338/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00254/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/03/2017 a 17/06/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895, Motorista, nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA – FPSMP Nº 082/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, da servidora **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, matrícula nº 8729;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria FPSMP nº 025/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00410/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 21/03/2017 a 18/06/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, matrícula nº 8729, Docente I, nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 083/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 15/03/2017, da servidora **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**, nº 4943;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 547/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00121/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/03/2017 a 06/05/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**, nº 4943, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de março de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**INSTRUMENTO:** Portaria FPSMP nº 084/2017 de Concessão de Aposentadoria por Idade

**PROCESSO Nº:** 156/2016

**BENEFICIÁRIO:** ENÉAS PEREIRA - Matrícula nº 712-6

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88.

**DATA:** 16 de maio de 2016.

**VALIDADE:** 17 de maio de 2016

**ERRATA****PORTARIA - FPSMP Nº 049/2017**

Onde se lê:

“**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 00466/2016;”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 00466/2017;”

